

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 53/2023

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" em conformidade com o disposto no art. 43, iii, da lei 4.320/64.

O referido projeto de lei busca atender demandas decorrentes de recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, para execução de reforma do Imóvel da Secretaria de Assistência Social, visando a construção de um banheiro com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências.

Desta forma, objetiva uma melhor adequação na alocação das despesas públicas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, a fim de atender o interesse público e a consequente melhoria na qualidade de vida das pessoas do nosso município.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de **URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica.**

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

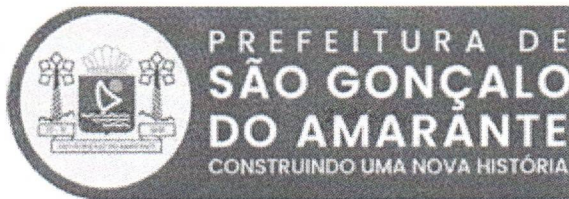
Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM
03/10/23
10:49

Maria Luana Souza Mendes
Assessoria de Trâmites
Diretoria Legislativa - CM/SGA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 103 DE SETEMBRO 2023.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 08/10/2023

Presidente CMSGA

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as despesas que não estão contempladas na Lei Municipal nº 1735/2022, de 29 de dezembro de 2022, e ainda, diante da necessidade de melhoria da mobilidade de pessoas com deficiências do nosso município, na forma que indica a seguir:

0902 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
	08 244 0087 2.088	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	
	4.4.90.51.00	Obras e instalações	
3.000,00	Fonte 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00	Fonte 1660000000	Transferência de Recursos do FNAS
27.000,00	Fonte 1661000000	Transf. Rec. Fundo Estaduais Ass. Social

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária abaixo indicada, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei No. 4.320/1964, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo especificada:

0902 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
	08 244 0087 2.088	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
35.000,00	Fonte 1660000000	Transferência Recurso do FNAS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE SETEMBRO DE 2023.


Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE